

---

*POLÍTICA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DE TRABALHO DO FSC®  
E ÉTICA CORPORATIVA E CONFORMIDADE*

---

A Nissha Metallizing Solutions está comprometida em cumprir todas as leis e regulamentos e detém essa responsabilidade como parte da missão central de nossa empresa, através da Política dos Requisitos Essenciais de Trabalho do FSC®.

Levando em consideração os direitos e obrigações estabelecidos pela legislação nacional, enquanto cumpre os objetivos dos requisitos.

A Nissha Metallizing não deve usar trabalho infantil, e não deve empregar trabalhadores com idade inferior a 15 anos ou abaixo da idade mínima, conforme estabelecido nas leis ou regulamentos nacionais.

As leis e regulamentos nacionais são cumpridos e respeitados, para que os trabalhadores com idades entre 13 e 15 anos façam atividades leves, não deve interferir na escolaridade nem ser prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento. Devendo trabalhar somente fora do horário escolar.

Conforme procedimentos internos e normas vigentes, nenhuma pessoa com menos de 18 anos está empregada em trabalhos perigosos ou pesados, exceto para fins de treinamento, de acordo com as leis e regulamentos nacionais aprovados.

Proibi as piores formas de trabalho infantil, e elimina todas as formas de trabalho forçado e obrigatório.

As relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem a ameaça de penalidade, conforme regulamentos das Convenções Fundamentais da OIT, 2017. FSC-STD-40-004 V3-1 Certificação de Cadeia de Custódia – 39 de 55.

Não compactuamos com práticas indicativas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo, entre outras, violência física e sexual, trabalho forçado, retenção de salários/incluindo pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego, restrição de mobilidade/movimento, retenção de passaporte e documentos de identidade, ameaças de denúncia às autoridades.

Não há discriminação no emprego e na ocupação e as práticas de emprego e ocupação não são discriminatórias.

Respeito à liberdade de associação e o direito efetivo à negociação coletiva, e os trabalhadores podem estabelecer ou ingressar em organizações de trabalhadores de sua própria escolha, permitindo organizações de trabalhadores para elaborar suas constituições e regras.

Respeita os direitos dos trabalhadores de se envolverem em atividades legais relacionadas à formação, associação ou assistência à organização de trabalhadores ou a abster-se de fazer o mesmo, e não discrimina ou puni os trabalhadores pelo exercício desses direitos.

E negocia com organizações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representantes devidamente selecionados de boa-fé e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva, e os acordos de negociação coletiva são implementados onde existem.

  
Vitor James Urner (Diretoria)

09 de Março de 2022 - Ver. 00